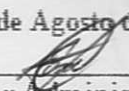




PROJETO DE LEI Nº 4.244

PROTOCOLO Nº 594/15

DE 18 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 25 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 205/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.244

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075.	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro

3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00
-----------------------	--	----------------

Total Suplementação: R\$ 110.000,00

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.2.01.02.00.00	Fonte: 01000	R\$ 110.000,00
------------------------------	--------------	----------------

Total Receita: R\$ 110.000,00

Artigo 3º- Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Fazenda.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para manutenção dos contratos de serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2015.



**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 078/2015

Data de protocolo: 20/08/2015

Assinatura:

Ivano Cherobim
Assessor Parlamentar**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA****Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.244 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 20 de agosto de 2015.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 608/15

DE 21 / 08 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**.

Projeto de Lei nº 4.244

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Secretaria Municipal de Fazenda.

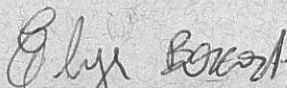
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.244 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Secretaria Municipal de Fazenda, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para manutenção dos contratos de serviços da Secretaria de Fazenda.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.

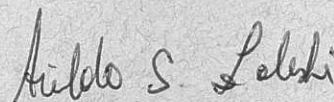

ELIEZER BORCOSKI
Relator

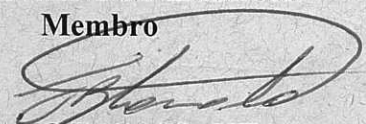
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.244, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.244

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.244

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ernani Kulur

1º Secretário Elyza Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.244

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernani Kulur

1º Secretário Elyza Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.951
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 08/09/15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito